



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019

- - Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram vinte e uma horas e vinte e cinco minutos, com a presença dos seguintes vereadores:-

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----
- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----
- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----
- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----
- - Diogo Filipe da Cunha Ferreira (em substituição de Francisco do Vale Antunes) -----
- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Isabel Amorim Mendes.-----
- - O senhor presidente deu posse aos elementos presentes para o Conselho Municipal de Segurança.

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

Fortes das Linhas de Torres / Terrenos da Cénafogo-----

- - O Senhor Vereador congratula-se com o facto do Forte da Carvalha e o Forte do Cego serem, actualmente, património Nacional. -----
- - Assim, o Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente sobre a aquisição do terreno que pertence à Cénafogo, por tratar-se de um terreno que está próximo de um Monumento Nacional e neste momento constitui um atentado paisagístico. Por isso gostaria de saber se há, ou não, intenção do executivo adquirir esse terreno no sentido de se tomar as medidas que forem mais convenientes para evitar o estado em que se encontra esse espaço. -----

Delegação dos Bombeiros Voluntários-----

- - O Senhor Vereador mencionou que no discurso do o Senhor Presidente no dia do aniversário dos Bombeiros referiu que é vontade do Município avançar com uma delegação dos Bombeiros para a parte alta do Concelho, supõe que seja na parte que une a Freguesia de Arranhó e S. Tiago dos Velhos. Questionou se essa vontade está planeada no sentido de se vir a concretizar, e se já existe local definido. -----

Reparação do chão do pavilhão dos Bombeiros-----

- - Referiu que o Senhor Presidente, no mesmo discurso, mencionou, ainda o assunto, que também já tinha falado numa reunião de câmara, sobre o bom relacionamento institucional entre o CRDA – Clube Recreativo e Desportivo Arrudense, e os Bombeiros. Mencionou que sabia que estava em curso uma candidatura do CRDA para a reparação do chão do pavilhão dos Bombeiros. Questionou se a candidatura já está contemplada, e qual o montante previsto para esse projecto. -----

- - É importante que se saiba em que ponto se encontra essa situação, porque se há uma óptima relação institucional entre as duas instituições, como referiu o Senhor Presidente, porque razão na cerimónia do aniversário dos Bombeiros não esteve ninguém presente da direção do CDRA? Será que houve esquecimento dos Bombeiros a enviar convite, ou será que o convite seguiu mas o CRDA não se fez representar? O que leva a entender que a tal evocada óptima relação institucional, não será assim tão óptima como parece. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Fortes das Linhas de Torres / Terrenos da Cenafofo -----

- - Em relação aos Fortes terem passado a Monumento Nacional, o Senhor Presidente informou que a notícia já tinha sido divulgada pelos vários meios de comunicação, bem como na reunião de câmara.---

- - Referiu que a Rota História das Linhas de Torres está a fazer um trabalho de ação no sentido de valorizar esse activo, porque a classificação inclui vários Fortes posicionados nos diversos Concelhos que fazem parte da Rota Histórica das Linhas de Torres. -----

- - Em relação à Cenafofo, a resposta que tem para dar agora não é diferente da que já deu no passado, ou seja, a Câmara não rejeita adquirir aquele património, e já foi feita uma proposta na Assembleia Geral da Cenafofo, para esse efeito, mas não pode comparar a qualquer custo sem estarem devidamente acauteladas todas as questões jurídicas que estão pendentes, nomeadamente no que diz respeito à liquidação e também no que diz respeito aos trabalhos que estão realizados que ainda não foram liquidados. -----

- - Por tudo isto a Câmara entende que não estão reunidas todas as condições para poder avançar conscientemente e responsabilmente para essa aquisição. -----

Delegação dos Bombeiros Voluntários -----

- - Referiu que não é novidade para ninguém que este executivo tem intenção de fazer uma secção descentralizada dos Bombeiros na parte alta do Concelho, é uma matéria que está bem expressa no manifesto eleitoral que foi sufragado maioritariamente na últimas eleições autárquicas. -----

- - Vai-se tentar construir "a casa" não pelo telhado mas com bases mais sólidas, ou seja, primeiro vai-se tentar encontrar homens e mulheres disponíveis para avançar com este projeto porque é preciso perceber que valências e que recursos humanos existem poder levar o projeto a bom porto. -----

- - A localização é importante, mas, no seu entender, será ainda mais importante conseguir-se dotar esta valência dos recursos humanos necessários, porque não vale a pena abrir uma secção descentralizada se depois não existirem recursos humanos para poder funcionar. -----

- - Já existe algumas hipóteses quanto à localização, sendo uma das hipóteses alguns terrenos que são da ZIR – Zona Industrial de Arranhó e que são pertença da Câmara.-----

Reparação do chão do pavilhão dos Bombeiros -----

- - Em relação à candidatura ao IPDJ – Instituto Português do Desporto e da Juventude, feita pelo CRDA e pelos Bombeiros, para a requalificação de recintos desportivos, sabe que foi submetida, está em apreciação. Os valores em causa são sessenta mil euros de custo estimado para aquela intervenção, assim se a candidatura cobre cinquenta por cento desse valor, ou seja, trinta mil euros. ---

- - O importante, nesta fase é proceder ao arranjo e beneficiação daquele recinto, uma vez que é utilizado pelos alunos do Centro Escolar de Arruda para a prática da actividade desportiva. -----

- - Em relação à questão do bom relacionamento institucional entre as duas instituições, referiu que não se apercebeu que estivesse algum director do CRDA, mas pensa que não é matéria para ser discutida na reunião de câmara e como o Senhor Vereador já é sócio dos Bombeiros, poderá colocar essa questão na Assembleia Geral do Bombeiros. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

- - Perante a resposta do Senhor Presidente e uma vez que a Senhora Vereadora Carla Munhoz é Vice-Presidente dos Bombeiros, solicitou que a Senhora Vereadora o esclarecesse. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ-----

- - A Senhora Vereadora referiu que, tal como foi dito pelo Senhor Presidente, é na Assembleia Geral dos Bombeiros que o Senhor Vereador deve colocar essa questão, porque há questões que têm que ser colocadas em locais próprios, e entende que este órgão não é o local próprio para colocar essa questão. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador referiu que é uma não resposta, o que é legítimo. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ-----

- - Em relação à não resposta a Senhora Vereadora referiu que sempre que há reuniões descentralizadas há uma preocupação acrescida de algumas temáticas virem a público no sentido de serem provocatórias, para não dizer incendiárias uma vez que se está a falar dos Bombeiros.-----

- - Nesse sentido há pessoas que colocam questões que merecem tudo, merecem uma resposta, um fundamento, depois existem outras pessoas que colocam questões e que merecem uma resposta, ponto, e ainda há outras que, pela responsabilidade que têm, que colocam algumas questões e que não merecem qualquer tipo de resposta. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

- - O Senhor Vereador referiu que “em relação ao que foi dito pela Senhora Vereadora, demonstra o seu grau democrático e por isso é que distingue pessoas de primeira, de segunda e de terceira, e também percebeu que está nos de terceira categoria, mas não tem problema porque está no órgão próprio para colocar as questões e a Senhora é livre de não responder.” -----

- - Em relação à candidatura para a requalificação do chão do pavilhão dos Bombeiros o Senhor Vereador mencionou que teve conhecimento que a candidatura tinha que ser aprovada até abril, como o Senhor Presidente referiu que está para apreciação, questionou se o Senhor Presidente sabe o prazo para ser dada uma resposta? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente respondeu que pensa que são sessenta dias, úteis nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo, para dar resposta à apreciação. -----

Ordem do Dia -----**PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JUNHO DE 2019** -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 03 de junho, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Mário Anágua por não ter estado presente na referida reunião. -----

PONTO N.º 2 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018/2019 – 1.º LUGAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- O Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos teve a sua primeira edição em 2014 e foi criado com o objetivo de promover a participação dos cidadãos na gestão municipal, conferindo-lhes poder efetivo sobre parte do orçamento do município; -----

- Na edição de 2018/2019 do Orçamento Participativo (OP) houve 6 propostas aprovadas em reunião de câmara de 25/03/2019. O Centro Social da Freguesia de Arranhó, apresentou a desistência da proposta, a deliberação da sua aprovação foi tomada em reunião de câmara de 08/04/2019. Assim foram submetidas a votação 5 propostas, das quais 3 saíram vencedoras; -----

- A proposta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, para aquisição de equipamento de desencarceramento, que consistia na substituição do equipamento de desencarceramento existente, que se encontra obsoleto e com desgaste significativo mediante a aquisição de grupo energético Holmatro, tesoura, expansor, macaco telescópico e mangueiras, ficou em 1.º lugar na votação levada a cabo no passado mês de abril; -----

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, é uma entidade concelhia que prossegue fins de interesse público e encontra-se devidamente legalizada. -----

- - Proponho, na sequência da votação do público, que:-----

- - A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, o apoio financeiro, no valor de 25.000€, fixado no despacho 3260/2018, datado de 31 de outubro de 2018, para aquisição de equipamento de desencarceramento, mediante a apresentação de fatura devidamente legalizada, comprovando a sua aquisição."-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vereadora Carla Munhoz alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por pertencer aos corpos sociais da referida associação. O senhor Presidente tomou conhecimento e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vereadora retirado da sala. -----

PONTO N.º 3 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018/2019 – 2.º LUGAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DE ARRANHÓ-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- O Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos teve a sua primeira edição em 2014 e foi criado com o objetivo de promover a participação dos cidadãos na gestão municipal, conferindo-lhes poder efetivo sobre parte do orçamento do município;-----

- Na edição de 2018/2019 do Orçamento Participativo (OP) houve 6 propostas aprovadas em reunião de câmara de 25/03/2019. O Centro Social da Freguesia de Arranhó, apresentou a desistência da proposta, a deliberação da sua aprovação foi tomada em reunião de câmara de 08/04/2019. Assim foram submetidas a votação 5 propostas, das quais 3 saíram vencedoras;-----

- A proposta da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço de Arranhó, para reparação do telhado da Igreja Paroquial de São Lourenço ficou em 2.º lugar, na votação levada a cabo, no passado mês de abril; -----

- A Igreja Paroquial de São Lourenço de Arranhó, possui inegável interesse cultural, pois é a igreja dedicada ao santo padroeiro da localidade sendo o centro das manifestações não só religiosas como recreativas e culturais que se repetem anualmente por altura dos festejos locais;-----

- Não se conhecendo a data da sua construção, nem quem a mandou construir, conclui-se ser anterior a 1504 por uma inscrição em pedra que institui uma doação de rendimento de bens para que se rezasse missa por intenção da doadora;-----

- É um dos centros de vivência e relacionamento comunitário, cuja importância é possível aferir pela votação expressiva que obteve o projeto candidato; -----
- Se mantém atual a intenção deste município, outrora manifestada pelos seus órgãos, de classificar a Igreja Paroquial de São Lourenço de Arranhó como Património de Interesse Municipal, dentro da tipologia: arquitetura religiosa, a integrar na próxima revisão do Plano de Ordenamento Municipal/PDM, por forma a preservar este património; -----
- A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço de Arranhó é uma entidade concelhia, legalmente constituída e que prossegue fins religiosos e sociais. -----
- - Proponho, na sequência da votação do público, que: -----
- A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, reconhecendo a importância cultural e o interesse público na preservação do património imóvel religioso, constituído pela Igreja Paroquial de São Lourenço de Arranhó delibere, nos termos da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço de Arranhó, o apoio financeiro, no valor de 15.000€, fixado no despacho 3260/2018, datado de 31 de outubro de 2018, para a obra de reparação do telhado da Igreja, mediante a apresentação de fatura devidamente legalizada, comprovando a sua execução.” -----

PONTO N.º 4 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018/2019 – 3.º LUGAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE S. TIAGO DOS VELHOS ----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- O Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos teve a sua primeira edição em 2014 e foi criado com o objetivo de promover a participação dos cidadãos na gestão municipal, conferindo-lhes poder efetivo sobre parte do orçamento do município; -----
- Na edição de 2018/2019 do Orçamento Participativo (OP) houve 6 propostas aprovadas em reunião de câmara de 25/03/2019. O Centro Social da Freguesia de Arranhó, apresentou a desistência da proposta, a deliberação da sua aprovação foi tomada em reunião de câmara de 08/04/2019. Assim foram submetidas a votação 5 propostas, das quais 3 saíram vencedoras; -----
- O Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos apresentou candidatura para a execução de acessos exteriores ao Edifício do Centro Dia do Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos, tendo ficado em 3.º lugar; -----
- Os acessos exteriores se contêm no limite do prédio propriedade do Centro de Dia configurando uma empreitada de direito privado; -----
- O Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos é uma entidade concelhia legalmente constituída que prossegue fins sociais, promotores de interesse público. -----



Proponho, na sequência da votação do público, que:-----

- - A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir ao Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos, o apoio financeiro, no valor de 10.000€, fixado no despacho 3260/2018, datado de 31 de outubro de 2018, para execução de acessos exteriores ao Edifício do Centro Dia do Centro Social, mediante a apresentação de fatura devidamente legalizada, comprovando a sua execução.” -----

PONTO N.º 5 - PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, I.P., com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital; -----

- - b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico;-----

- - c) A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual; -----

- - d) O MAV tem como missão definir estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento sustentável do Município, contribuindo para a afirmação da importância e competitividade do mesmo no quadro da região e do país, através da execução de medidas e programas nas áreas da sua competência, promovendo a qualidade de vida dos munícipes, em diálogo e articulação constante com as instituições e os diferentes agentes de intervenção local, regional ou nacional pretende utilizar este serviço para autenticação nos serviços online do MAV;-----

- - e) Nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos; -----

- - f) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem

como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e 5.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

- - Proponho:-----

- - A aprovação do presente protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, l.p. e o Município de Arruda dos Vinhos, para disponibilização de autenticação através de chave móvel digital."

PONTO N.º 6 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho.-----

- - O Senhor Presidente fez uma breve apresentação do documento.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - Em relação aos cento e setenta mil euros de reforço, o Senhor Vereador questionou se se destina a alguma área em particular, ou será para fazer face ao previsível aumento de pessoal auxiliar.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - o Senhor Presidente explicou que a verba tem várias rubricas, uma delas será para fazer face às assistentes operacionais, que é o maior valor, tem outra rubrica daquilo que é o próprio Orçamento de Estado que tem um fundo que foi constituído para o efeito da descentralização e que prevê algumas transferências de verbas, tem um mapa dos circuitos especiais dos transportes escolares que se vai ter que criar e que se irá ter que adaptar à legislação que agora entra em vigor, há uma verba para o projeto "a escola a tempo inteiro" e há um adicional de encargos com as instalações.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que:-----

- - Na sequência do disposto no artigo 11.º e artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;-----

- - O novo quadro de competências das autarquias locais em matéria de educação reforça, apenas, o que anteriormente foi descentralizado para os municípios nas vertentes do investimento, equipamento, conservação e manutenção dos edifícios escolares sendo alargadas a todo o ensino básico e ao ensino secundário, que no caso do Município de Arruda dos Vinhos, todo o parque escolar público existente no concelho está na titularidade da autarquia desde sempre;-----

- - Na sequência da reunião, em 11 de junho de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio da educação;



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere aceitar a transferência da competência no domínio da educação.” -----

PONTO N.º 7 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----
- - "Considerando que: -----
- Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi solicitado um parecer cada uma das Juntas de Freguesias do concelho, designadamente, à Junta de Freguesia de Arranhó, à Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, à Junta de Freguesia de Cardosas e à Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, para nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do referido diploma legal, se pronunciassem sobre a proposta, a deliberar pela Câmara Municipal, das competências a manter no Município. -----
- A Junta de Freguesia de Arranhó, emitiu parecer favorável na transferência de recursos nas competências previstas nas alíneas c), d), i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----
- A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, emitiu parecer favorável na transferência de recursos nas competências previstas nas alíneas c), d), i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----
- A Junta de Freguesia de Cardosas, emitiu parecer favorável, apenas, na transferência de recursos na competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----
- A Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, emitiu parecer favorável, apenas, na transferência de recursos nas competências previstas na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----
- A concretização da transferência de competências enunciada, terá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, sendo que o procedimento de transferência dos recursos para as Freguesias far-se-á no momento da negociação do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2020; -----
- Na sequência da reunião, em 11 de junho de 2019, do grupo de trabalho criado para o acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de transferência de recursos do Município para as Freguesias, em consonância com o parecer emitido pelas respetivas Juntas de Freguesia; -----
- - Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril: -----

- - a) A manutenção, no âmbito da intervenção do município, das competências previstas nas alíneas a), b), e), f), g), h) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do mencionado diploma legal, por se revelarem de natureza estruturante e indispensável para a execução de missões de interesse geral e comum municipal, pela preservação da coesão territorial e na capacidade de resposta às necessidades das populações; -----

- - b) A manutenção, no âmbito da intervenção do município, das competências previstas nas alíneas d), i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, no que respeita à Freguesia de Cardosas, nos termos do respetivo parecer emitido. -----

- - c) E ainda a manutenção, no âmbito da intervenção do município, das competências previstas nas alíneas i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, no que respeita à Freguesia de S. Tiago dos Velhos, nos termos do respetivo parecer emitido." -----

PONTO N.º 8 - "GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL" – CONTRATO DE OBJETIVOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Ao abrigo da Portaria 140/2015, de 20 de Maio, que estabelece os preceitos dos Gabinetes de Inserção Profissional – GIP, foi apresentada pelo Município, candidatura para o GIP de Arruda dos Vinhos, a qual foi aprovada. -----

- - Assim, vem o Instituto do Emprego e Formação Profissional, remeter o Contrato de Objetivos, tendo em vista a titular as atividades e os objetivos a alcançar. -----

- - Face ao exposto, proponho a aprovação do Contrato de Objetivos." -----

PONTO N.º 9 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

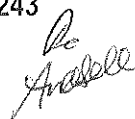
- - "Considerando que: -----

- - i. Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; -----

- - ii. Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante; -----

- - iii. Nos termos do disposto no ponto 8.3.1.2 do POCAL, a fim de ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, pode o orçamento ser objeto de revisão, independentemente de existir ou não aumento global da despesa; -----

- - iv. Dispõe ainda a alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL que na revisão do orçamento pode ser utilizado o saldo apurado e transitado do ano anterior, bem como o excesso de cobrança em relação à



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

totalidade das receitas previstas no orçamento, ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar, como contrapartida do aumento da despesa; -----

- - v. O saldo orçamental que transitou no início de 2019 ascende a €33.356,20, o qual, aquando da prestação de contas do exercício de 2018, foi objeto de aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 22 de abril de 2019; -----

- - vi. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as revisões às GOP e ao orçamento, sob proposta da Câmara Municipal. -----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere remeter para aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª revisão ao orçamento para 2019, bem como a 2.ª revisão às GOP, as quais ascendem a €33.356,20 e €33.356,20, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica um aumento global do orçamento no montante de €33.356,20, induzindo um aumento nas despesas de capital no montante de €33.356,20." -----

PONTO N.º 10 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019 – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em, 7 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - i. Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; -----

- - ii. Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante; -----

- - iii. Por outro lado, tendo sido entretanto visado o contrato de empréstimo de longo prazo no valor de até €1.950.000,00, para investimentos diversos, pode ser reforçado no montante total de €105.000,00 o projeto GOP 24.001.2017/9 - 1 -- "Requalificação do Bairro João de Deus e envolventes"; -----

- - iv. Conjugando o disposto na alínea b) do ponto 8.3.1.3, com o ponto 8.3.1.5, ambos do POCAL, neste caso, pela contrapartida do produto de contração de empréstimos, excecionalmente, é possível reforçar dotações da despesa mediante alteração orçamental; -----

- - v. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. -----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 7.ª alteração ao orçamento e a 7.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €105.000,00 e €82.800,00, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica um acréscimo global no orçamento na ordem de €105.000,00." -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

-- Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir -----

PONTO N.º 11 - NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA 2019, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho-----

-- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Considerando:-----

- - Que o n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais – RFALEI), prevê que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, «(...) *que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas (...)*»;

-- Que, por outro lado, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 77.º do mesmo diploma, o auditor externo deverá ser «(...) *nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas*»;

- - E que, por meu despacho, decidi adjudicar em 06/05/2019 (ao qual foi atribuído o número sequencial de compromisso 16252) a proposta para revisão legal das contas e auditoria ao exercício de 2019, pelo valor de €4.800,00 (valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor), à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 248 – Pão Alvo & Associado, SROC, Lda.-----

-- Proponho:-----

- - Que, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal deliberar nomear como auditor externo para o exercício económico de 2019 a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 248 – Pão Alvo & Associado, SROC, Lda, em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro."-----

PONTO N.º 12 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS LOCAIS PARA A IGUALDADE-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de junho.-----

-- o Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o ponto-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador mencionou que não tem nada contra os nomes que estão indicados, mas questionou sobre qual o critério utilizado para a indicação destes nomes e questionou também o porque de serem só estes.-----

- - O senhor Presidente solicitou ao Dr. Ricardo Lapas que esclarecesse o Senhor Vereador, uma vez que é o chefe da USSDA – Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo.-----

INTERVENÇÃO DO CHEFE DA USSDA-----

- - O Dr, Ricardo Lapas explicou que o critério tem a ver com uma ligação ao Município e ao sector onde as questões de igualdade de género estão associadas e integradas em termos de Unidade.-----

- - A nomeação destes Conselheiros estão associados ao trabalho operativo e, de disponibilidade para a elaboração de alguns instrumentos de planeamento, nomeadamente o Plano Municipal para a Igualdade em que o Município de Arruda faz parte e é necessário iniciar todo um processo de revisão desse instrumento.-----

- - Por outro lado, já existe um protocolo assinado com a CCIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género que implica a nomeação destes Conselheiros Municipais para a Igualdade, bem como a existência de um quadro normativo com as respectivas competências.-----

- - Anteriormente os critérios tinham sido os mesmos, mas como houve mudança de pelouros é necessário esta nova nomeação.-----

- - Um dos critérios prende-se com uma rentabilização de recursos, porque os trabalhos decorrem de uma actividade municipal, que está consagrado na lei das autarquias locais. No fundo será o motor de uma nova dinâmica que o Município tem sobre a questão das Igualdades de Género.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - o Senhor Vereador referiu que todas as pessoas que estão mencionadas merecem a sua consideração e respeito, mas acha que a Senhora Presidente da CPCJ também deveria ser Conselheira, porque entende que deveria de haver uma abertura à sociedade civil, e a ainda porque seria uma pessoa que poderia trazer um contributo importante, mas isso é só uma contributo que deixa, porque também não sabe se há numero limite para pertencer a estes Conselheiros.-----

INTERVENÇÃO DO CHEFE DA USSDA-----

- - O Dr. Ricardo Lapas mencionou que o Plano Municipal para a Igualdade e a Comissão para a Dignidade da Pessoas Humana incorporam um conjunto de entidades e aí sim, a CPCJ está presente bem como as Juntas de Freguesia, as IPSS's locais também, porque todas estas instituições podem dar contributos para as questões que tenham que ver com a Igualdade de Género principalmente para um dos problemas que é mais evidente e que tem a ver com as questões da violência domestica e da violência económica, e aí as entidades são chamadas a participar no próprio processo.-----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

- - A função destas Conselheiras e Conselheiros tem mais a ver em ser o motor e de criar um conjunto de dinâmicas, a nível local, para o desenvolvimento de um trabalho mais profundo sobre esta área de temática envolvendo todas as forças vivas do Concelho.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "A Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio define o quadro de referência do estatuto aplicável, por iniciativa dos municípios, às conselheiras e aos conselheiros locais para a igualdade. -----
- - As conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade são nomeados de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local nas matérias de igualdade e combate à discriminação. -----
- - São competências das conselheiras e dos conselheiros locais acompanhar e dinamizar a execução das medidas de política local na perspectiva de género, a implementação das medidas previstas nas estratégias locais de promoção da igualdade, nomeadamente o Plano Municipal para a Igualdade, e de prevenção da violência doméstica e outras formas de discriminação, pronunciar-se, quando consultados, relativamente ao impacto de medidas de natureza administrativa, regulamentar ou outras que o município pretenda prosseguir nos domínios transversalizados da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação, apresentar propostas concretas de ação nos domínios referidos anteriormente, divulgar informações sobre a igualdade de género, designadamente nos domínios da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, e do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação, participar no fórum anual das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade e assegurar a cooperação do município com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. -----
- - Considerando que foi estabelecido um Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Arruda dos Vinhos. -----
- - Proponho:-----
- - Que a Câmara Municipal delibere no sentido de nomear os seguintes Conselheiras e Conselheiros Locais para a Igualdade: Carla Teresa Munhoz Pinheiro, Vereadora da Câmara Municipal, Ricardo Lapas, Chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo, Marta Leite, Técnica Superior de Educação Social e Cristina Domingos, Técnica Superior de Serviço Social."-----
- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vereadora Carla Munhoz alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ser um dos Conselheiros a nomear. O

senhor Presidente tomou conhecimento e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vereadora retirado da sala. -----

PONTO N.º 13 - SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PDM NO ÂMBITO DO RERAE -----

Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massas minerais (RERAE).-----

- - Estão abrangidos por este regime os estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública e ainda àqueles estabelecimentos que embora possuam título válido e eficaz, a sua alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. -----

- - A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho veio proceder à extensão do prazo para solicitar a regularização, à extensão de âmbito e ainda à extensão do regime aos estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio. -----

- - Após a entrega do pedido à entidade coordenadora é emitida um recibo comprovativo que constitui título legítimo para a exploração provisória do estabelecimento ou para o exercício da atividade, até à data em que o requerente seja notificado da deliberação final sobre o pedido de regularização ou ocorra alguma das situações previstas no n.º 7 do artigo 7.º do referido diploma.-----

- - A entidade coordenadora procede à realização, após a verificação da instrução correta do pedido, da Conferência Decisória, que se realiza na presença de todas as entidades que devam pronunciar-se, nos termos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis, sendo o pedido apreciado de forma integrada e ponderando-se todos os interesses em presença, sem prejuízo das normas legais e de direito europeu aplicável. -----

- - Da Conferência Decisória resulta uma deliberação final favorável, favorável condicionada ou desfavorável. -----

- - No caso da deliberação favorável ou favorável condicionada são fixadas medidas corretivas e de minimização que tenham que ser adoptadas, constituindo título legítimo para a exploração provisória

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

do estabelecimento ou para o exercício da atividade, até que seja emitido o título definitivo ou o seu indeferimento, podendo as mesmas passar por uma alteração ou revisão do Plano Diretor Municipal. --

- - No Concelho de Arruda dos Vinhos existem algumas unidades que se encontram abrangidas por este regime. -----

- - Na sequência dos pedidos de regularização de vários operadores de gestão de resíduos junto da CCDRLVT e de nas conferências decisórias ter sido estabelecido como uma das condições para a sua regularização a alteração do PDM ao abrigo do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro articulado com o D.L. n.º 80/2015, a Assembleia Municipal aprovou em 21 de setembro de 2018 a primeira alteração do PDM no âmbito do RERAE, de forma a acolher a permanência das instalações destes operadores nos locais onde se encontram atualmente. -----

- - Essa alteração contemplou os 5 operadores sobre os quais já tinha sido declarado o interesse público municipal e já tinha sido realizada a Conferência Decisória na qual obtiveram deliberação favorável condicionada, antes do início do procedimento com a Deliberação de Câmara de 5 de março de 2018. -----

- - Desde essa data decorreram mais seis Conferências Decisórias, tendo todos os pedidos de regularização obtido deliberação favorável condicionada e para os quais foi emitido o reconhecimento de interesse municipal na manutenção e regularização das empresas, sendo estas: -----

- José Jorge Encarnação Ribeiro – que participou no inquérito público requerendo a inclusão nessa alteração, tendo sido decidido que iria encabeçar nova alteração ao PDM; -----

- Incoferro – Indústria e Comércio de Ferro, S.A., que solicitou novo licenciamento à entidade coordenadora; -----

- Transucatas – Soluções Ambientais, S.A. ; -----

- Futursucatas – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.; -----

- Equisucatas – Indústria e Comércio de Equipamentos e Sucatas, Lda. -----

- Transportes Paulo Costa e Ferreira, Lda. -----

- - A empresa Incoferro - Indústria e Comércio de Ferro, S.A., integrou a primeira alteração ao PDM no âmbito do RERAE, tendo posteriormente ao primeiro pedido de regularização junto da CCDRLVT, solicitado novo pedido de regularização e obtido novamente deliberação favorável condicionada cujas condicionantes apresentam redação diferente da primeira deliberação. -----

- - Reconhecendo, o interesse na manutenção destas empresas no Concelho e ainda o facto de na Conferência Decisória, no âmbito da sua regularização, de acordo com o D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, -----

- - Em reunião de Câmara de vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito, foi deliberado proceder à segunda alteração do PDM no âmbito do RERAE, nos termos do artigo 12.º do referido diploma e de



acordo com as deliberações das Conferências Decisórias já realizadas e nas quais foi obtida uma decisão favorável ou favorável condicionada. -----

- - Para proceder à presente alteração do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERA E foi consultada a CCDRLVT e a DRAPLVT, que não levantaram objeções à alteração do PDM.-----

- - O período de discussão pública, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do RERA E e que decorreu de 28 de fevereiro a 1 de março de 2019, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento dos resultados em sua reunião de 8 de abril de 2019.-----

- - Nestes termos, proponho que, a Câmara Municipal: -----

- Tome conhecimento dos resultados do inquérito público, realizado nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do RERA E onde não foram apresentadas quaisquer sugestões, reclamações ou observações; -----

- Delibere concordar com a versão final da segunda alteração ao Plano Diretor Municipal no âmbito do RERA E, que consiste na alteração das plantas de ordenamento, de condicionantes e da Reserva Agrícola Nacional, na alteração da alínea (iii) do número 4 do anexo V do regulamento do PDM e no aditamento do anexo V do regulamento do PDM com os números 6, 7, 8, 9 e 10, elencando as três empresas José Jorge Encarnação Ribeiro, Transucatas – Soluções Ambientais, SA, Futursucatas – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda, Equisucatas – Indústria e Comércio de Equipamentos e Sucatas, Lda e Transportes Paulo Costa e Ferreira, Lda., com as atividades económicas enquadradas no RERA E e abrangidas pela presente alteração, bem como os parâmetros urbanísticos e condições de aprovação expressas nas respectivas Conferências Decisórias; -----

- Remeter a proposta da versão final da segunda alteração do PDM no âmbito do RERA E para a Assembleia Municipal, propondo a sua aprovação nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Vereador Luís Rodrigues alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ser advogado de algumas empresas mencionadas no documento. O senhor Presidente tomou conhecimento e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Vereador retirado da sala. " -----

PONTO N.º 14 - ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PDM, NOS TERMOS DO ARTIGO 118.º DO RJIGT- ESTABELECIMENTOS INSALUBRES OU INCÓMODOS-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "O Plano Diretor Municipal estabelece no seu artigo 67.º as disposições de licenciamento de estabelecimentos insalubres e perigosos assim classificados de acordo com a Portaria n.º 6065, de 30

A

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

de março de 1929 e que não tenham sido integrados na tabela aprovada pela Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto. -----

- - Considerando que a aplicação dos requisitos definidos neste artigo e o seu cumprimento cumulativo são de grande dificuldade, anulando praticamente a possibilidade de regularização de estabelecimentos já existentes no Concelho. -----

- - Considerando que a articulação das Portarias acima referidas, dos artigos do PDM e da legislação atual tem levantado diversas dúvidas na sua interpretação e tem levantado muitas vezes impedimento de licenciamento para legalização de estabelecimentos com importante relevância para a economia do Concelho, tais como suiniculturas existentes à longa data. -----

- - Por fim considerando ainda que estas disposições foram estabelecidas em 1997 (data de entrada em vigor do PDM) e que desde essa data até hoje houve evolução das condições ambientais, económicas e sociais e da própria legislação que incide sobre estes estabelecimentos e atividades, podendo estas constituir importantes pilares de desenvolvimento Concelhio. -----

- - E que face ao relatório da não avaliação ambiental estratégica onde é efetuada a análise dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente e face às transformações pontuais de que esta alteração é alvo, considera-se que não se está na presença de alterações que possam de alguma forma serem suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Foi realizada com a CCDRLVT uma reunião, que decorreu no dia 3 de janeiro de 2019, tendo o assunto merecido acolhimento, com uma alteração limitada à introdução de uma alínea de exceção ao artigo 67.º do regulamento do PDM. -----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- - Dar início ao procedimento de revisão do PDM de Arruda dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, aprovando o relatório de fundamentação, onde se inclui a definição da oportunidade e os termos de referência e estipulando um prazo de 8 meses para a sua conclusão, conforme cronograma do relatório de fundamentação.-----

- - Aprovar o relatório da não avaliação ambiental estratégica e determinar não ser necessária a realização da avaliação ambiental estratégica, nos termos do artigo 120.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

- - Dar início a um período de participação pública, conforme disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo para o efeito um prazo de 15 dias a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em Diário da República e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, sendo estas redigidas e enviadas por email para urbanismo@cm-arruda.pt, ou por carta com menção expressa de participação no âmbito da alteração do PDM ou entregues por mão junto aos serviços



administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes do processo disponíveis nos serviços da DOAQV para livre consulta, durante o horário normal de expediente.” -----

PONTO N.º 15 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENÇA RELATIVAS AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ARRANJOS EXTERIORES E ACESSOS DO CENTRO DE CONVÍVIO, SITO EM RUA DA FONTE, N.º 2 – C, FREGUESIA DE SANTIAGO DOS VELHOS REQUERENTE: CENTRO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTIAGO DOS VELHOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 5 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - Nos termos do artigo 11.º do regulamento municipal de taxas, que entrou em vigor em 22-12-216, a Câmara municipal pode isentar ou reduzir o valor das taxas de obras e infraestruturas urbanísticas às instituições particulares de solidariedade social, desde que as mesmas se destinem diretamente à realização dos correspondentes fins estatutários, estejam legalmente constituídas, as suas pretensões de destinem à realização das suas finalidades estatutárias e prossecução de atividades de interesse público municipal. -----
- - Em 3 de março de 2014, os requerentes solicitaram também a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento do centro de convívio. -----
- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----
- - A isenção do pagamento das taxas de obras e infraestruturas, de acordo com a informação dos serviços datada de 20 e 22 de maio de 2019, propõe que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 11.º do Regulamento de taxas do Município de Arruda dos Vinhos, a isenção do pagamento das taxas.” -----

PONTO N.º 16 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇAS RELATIVAS AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO P/ ARMAZÉM E INDUSTRIA ALIMENTAR – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS – SITO EM ESTRADA DA QUINTA DE MATOS, 4, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: REIMAR – GESTÃO E INVESTIMENTOS, SA -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 05 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - Nos termos do artigo 11.º do regulamento municipal de taxas, que entrou em vigor em 22-12-216, a Câmara municipal pode isentar ou reduzir o valor das taxas de obras e infraestruturas urbanísticas pela licença de operações urbanísticas destinadas ao desenvolvimento e implementação de atividades económicas consideradas relevantes para o desenvolvimento do concelho. -----

- - Pode ainda ser beneficiária da redução prevista no caso de a sede social da empresa ou entidade, independentemente da sua configuração jurídica se localize ou venha a localizar-se no município. Também nos termos da alínea d) do regulamento de taxas pode a Câmara Municipal reduzir ou isentar o valor das taxas pelo licenciamento de operações urbanísticas que contemplem iniciativas de aproveitamento de fontes de energia renováveis para autoconsumo ou injeção na rede de distribuição, ou de redução de consumo de água da rede pública, nomeadamente pela promoção de iniciativas de reutilização de águas pluviais ou outras formas de utilização eficiente dos recursos hídricos.-----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- - Aprovar a redução de 50% do pagamento das taxas de obras e infraestruturas urbanísticas, de acordo com a informação dos serviços datada de 20 e 23 de maio de 2019, propõe que a Câmara Municipal e nos termos artigo 11.º do Regulamento de taxas do Município de Arruda dos Vinhos, uma vez que a sede social da empresa se localiza no Município e por se tratar de atividade económica relevante para o desenvolvimento concelhio e ainda por o projeto de instalação contemplar um parque fotovoltaico para autoconsumo e venda." -----

PONTO N.º 17 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 1/2003

ADITADO EM 8 DE SETEMBRO DE 2006 – RESULTADO DO INQUÉRITO PÚBLICO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 29 de maio. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "O inquérito público sobre a proposta de alteração de loteamento com o alvará n.º 5/2007, aditado em 28 de dezembro de 2007, decorreu num período de 15 dias úteis, a iniciar no quinto dia útil após afixação do edital n.º 19/2019. -----

- - Durante o período de inquérito público não foram apresentadas nenhuma sugestões ou reclamações, no âmbito do inquérito público. -----

-- A proposta cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal. -----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- - Tomar conhecimento dos resultados do inquérito público e delibere aprovar a proposta de alteração do loteamento." -----

PONTO N.º 18 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 5/2007,

ADITADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007 – RESULTADO DO INQUÉRITO PÚBLICO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 12 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "O inquérito público sobre a proposta de alteração de loteamento com o alvará n.º 1/2003 aditado em 8 de setembro de 2006, decorreu num período de 15 dias úteis, a iniciar no quinto dia útil após afixação do edital n.º 9/2019. -----

- - Durante o período de inquérito público não foram apresentadas nenhuma sugestões ou reclamações, no âmbito do inquérito público. -----
- - A proposta cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal. -----
- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----
- - Tomar conhecimento dos resultados do inquérito público e delibere aprovar a proposta de alteração do loteamento.” -----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS-----

- - Em nome da Junta de Freguesia, o Senhor Presidente deu as boas vindas ao executivo desta reunião descentralizada. Desejou que os trabalhos corram dentro da normalidade.-----
- - Esteve presente as munícipes **Alexandrina Santos** e **Nazaré Bento** que referiam a fonte na Carvalha neste momento não tem água, porque o depósito deve de estar roto, porque a água está a aparecer de lado em baixo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que não tinha conhecimento dessa informação, mas irá solicitar aos serviços do município para verificarem se houve algum problema e tentarem resolver a situação. -----
- - Intervenção da munícipe **Micaela Santos**, mencionou que a estrada da Capela foi marcada em agosto de dois mil e dezoito, mas a tinta já desapareceu. Sabe que a câmara tem um plano de alcatroamento tendo questionado quando está previsto a alcatroamento da Estrada da Capela. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente informou que o alcatroamento dessa estrada já este prevista para dois mil e dezassete, mas entretanto houve outras prioridades e não foi possível efectuar, o plano que está em curso essa via não está contemplada mas está no plano para dois mil e vinte e se tudo correr como o desejado nessa altura será alcatroada. -----

Documentos para Conhecimento-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 217 216,11 (duzentos e dezassete mil, duzentos e dezasseis euros e onze cêntimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 17 de junho de 2019

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pela Senhora Vice-Presidente nos termos do despacho n.º 3218 de 30-10-2017, por sub-delegação de competências por parte do Sr. Presidente da câmara de 30 de outubro de 2017 -----

- - Processo n.º 83/2018 – NAYAFERRE Construções Unipessoal, Lda.-----

Pedido de averbamento do processo de obras. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 05-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 42/2019 – João Manuel da Graça Lima Morais -----

Licenciamento de construção de moradia e muros de vedação sito em Ria da Coletividade, Louriceira de Cima, freguesia de Arranhó. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 05-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram vinte e duas horas e cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

Anabela Alves Marques